



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 376, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 326.610,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 326.610,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais), para atender a despesas com a aquisição de equipamentos e alimentos da agricultura familiar através do Programa Compra Direta Local do Produtor Rural do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

09.00	<u>SEC. DE SERV. RURAIS E MEIO AMBIENTE</u>	
20	Agricultura	
244	Assistência Comunitária	
2025	Infra-Estrutura Agrícola	
2.051	Implantação do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar – CDLAF	
3390.30	Material de Consumo	257.360,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	54.250,00
TOTAL		326.610,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, estendendo-se o seu efeito ao exercício seguinte.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS,
EM 11 DE OUTUBRO DE 2007.**


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMLAHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO